

ANEXO I

Edital de Convocação nº 01/2022 para a Eleição das Entidades da Sociedade Civil Organizada para o Conselho da Cidade - BC

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas com fundamento no inciso VII do art. 72, da Lei Orgânica do Município - Lei Municipal nº 933/1990 e no art. 41 do Decreto Municipal 6.945 de 25 de março de 2013, com o objetivo de compor o Conselho da Cidade (Concidade-BC), criado pela Lei Municipal nº 2.686, de 19 de dezembro de 2006, torna público através deste Edital, a convocação para o Fórum Urbano Municipal da Cidade de Balneário Camboriú para a eleição das entidades da Sociedade Civil:

1 - Das Considerações Preliminares

1.1 – A representação da Sociedade Civil no Concidade-BC é de cinquenta e oito por cento (58%), conforme o art. 232 da Lei Municipal 2.686/2006, com a seguinte distribuição:

- a) 27% (vinte e sete por cento) de representantes de entidades da área dos movimentos sociais e populares;
- b) 10% (dez por cento) de representantes de entidades da área empresarial;
- c) 10% (dez por cento) de representantes de entidades da área de trabalhadores;
- d) 7% (sete por cento) de representantes de entidades da área profissional, acadêmica e de pesquisa;
- e) 4% (quatro por cento) de representantes de organizações não governamentais.

1.2 - O preenchimento dos titulares e suplentes, na proporcionalidade do parágrafo anterior, é a seguinte:

- a) 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) suplentes, indicados pelas entidades da área de movimentos sociais e populares;
- b) 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes, indicados pelo segmento empresarial ou instituição que os representam;
- c) 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes, indicados pelo segmento dos trabalhadores ou instituição que o representa;
- d) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, indicado pelas entidades profissionais e acadêmicas;

e) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, indicado pelas organizações não governamentais.

2 - Dos requisitos

2.1 - Para se candidatar à eleição do Concidade BC ou, se cadastrar apenas com direito a voto, as entidades da Sociedade Civil Organizada deverão estar constituídas há pelo menos 24 meses a contar da data da publicação deste edital.

2.2 - As entidades a serem cadastradas devem, obrigatoriamente, ter objetivos ou atividades vinculadas à questão do desenvolvimento urbano e ao planejamento urbano sustentável, com participação social e integração das políticas fundiária, de habitação, de saneamento ambiental, de trânsito, transporte e mobilidade urbana no Município de Balneário Camboriú.

2.3 – As entidades deverão observar as disposições do art. 7º deste Decreto na sua integralidade.

3 - Das inscrições

3.1 - As entidades interessadas, conforme a classificação descrita no item 1.1, deverão realizar a inscrição entre os dias 1º (primeiro) e 14 (quatorze) de maio de 2022, nos termos deste Edital, através do *link*:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdBwW6a7IR1QVRbbHiCg4B8TqEXKEqGh9GbqMB1_cvDJTumYw/viewform?usp=sf_link

3.1.1 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no presente Edital.

3.2 - No ato da inscrição, as entidades interessadas deverão preencher as informações no formulário a ser acessado através do link acima.

3.3 – Anexar a documentação solicitada, preferencialmente em arquivo formato “pdf”:

a) estatuto da entidade ou documentação de constituição, comprovando área de atuação, segmento da sociedade civil a que pertence e data da constituição;

b) cópia do CNPJ atualizado;

c) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrada em cartório;

d) ofício assinado pelo responsável legal da entidade e endereçado à Presidência do Conselho da Cidade, indicando o nome da pessoa que representará a entidade no processo de eleição do Conselho da Cidade (caso não seja o próprio responsável legal);

e) cópia do documento de identificação com foto do responsável legal pela entidade;

f) cópia de documento de identificação com foto e comprovante de endereço do representante indicado pela entidade para participar do processo de eleição do Conselho da Cidade - BC.

3.2.1 – No caso do representante indicado pela entidade ser o responsável legal da entidade ficam dispensados de apresentar os documentos dos itens “d” e “f”.

3.2.2 – O representante da entidade que constar na “Ficha de Inscrição de Entidade” não necessariamente será o membro a ser nomeado para compor o Concidade-BC.

4 - Da homologação do cadastramento

4.1 - O recebimento, a análise da documentação e a homologação das inscrições serão de responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária, sob a supervisão da Presidente do Concidade-BC.

4.2 - O resultado das inscrições homologadas e indeferidas será publicado no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Editais, no dia 17 de maio de 2022.

4.3 - As entidades que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso à Presidência do Concidade – BC, nos dias 18, 19 e 20 de maio de 2022.

4.3.1. Os recursos deverão ser protocolados através do Protocolo Geral do Município (Plataforma 1DOC) com encaminhamento à Presidência do Conselho da Cidade – BC ou através do e-mail: conselho.cidadebc@gmail.com.

4.4 - A homologação final das inscrições será divulgada no dia 24 de maio de 2022 no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Editais.

5 - Das Eleições

5.1 – O Fórum Urbano Municipal da Cidade de Balneário Camboriú será um evento público, a ser realizado no dia 26 de maio de 2022 no Plenário da Câmara de Vereadores, sito à Avenida das Flores, nº 675, Bairro dos Estados, nesta cidade.

5.1.1 – A primeira chamada dos representantes das entidades com inscrições homologadas será às 18 horas e 40 minutos.

5.1.2 - A segunda chamada dos representantes das entidades com inscrições homologadas será às 18 horas e 55 minutos.

5.2 - As entidades que tiveram suas inscrições homologadas terão direito a voto dentro do seu segmento.

5.2.1 - No dia da eleição terá direito a voto o representante indicado pela entidade na ficha de inscrição ou, na sua ausência, o responsável legal pela entidade conforme indicado na ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrada em cartório.

5.3 - Cada entidade cadastrada e homologada, com direito a voto, poderá votar em até 03 (três) representantes entre todos os indicados dentro de seu segmento, sendo eleito (s) aquele (s) mais votado (s).

5.4 - Em caso de empate no número de votos entre duas ou mais representações, adotar-se-á como critério de desempate a data mais antiga de constituição oficial da entidade, comprovada por meio da documentação entregue no ato da inscrição.

5.5 - O resultado final das eleições será publicado no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Editais (<https://www.bc.sc.gov.br/editais.cfm>), no dia 30 de maio de 2022.

6 - Da Indicação e Nomeação dos Membros Representantes das Entidades Eleitas

6.1 - As entidades da sociedade civil eleitas para compor o Concidade - BC, deverão indicar um membro titular e um membro suplente, no prazo de 10 (dez) dias, contados e corridos, após a publicação do resultado final das eleições no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

6.1.1 - A nomeação dos membros deve ser realizada por meio de ofício, através do Protocolo Geral do Município (Plataforma 1DOC) com encaminhamento à Presidência do Conselho da Cidade – BC ou através do e-mail: conselho.cidadebc@gmail.com.

6.1.2 – O ofício deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

6.1.3 - O não cumprimento do prazo para indicação dos membros titulares e suplentes implica em perda da vaga pela entidade, assumindo a entidade classificada em posição subsequente no processo eleitoral, respeitando o rito de nomeação previsto no caput deste artigo.

6.2 - Os membros a serem indicados pelas entidades eleitas deverão cumprir os seguintes requisitos:

a) Residir no município de Balneário Camboriú;

b) Não ocupar emprego, cargo ou função pública do poder executivo ou legislativo municipal;

c) Ter idade mínima de 18 anos.

7 - Da Posse das Entidades Eleitas

7.1 - A posse das entidades que comporão o Conselho da Cidade, no triênio junho/2022 – maio/2025, se dará no dia 20 de junho de 2022, às 18 horas e 30 minutos, na Câmara de Vereadores sito à Avenida das Flores, nº 675, Bairro dos Estados, nesta cidade.

8 - Das Disposições Gerais

8.1 - A atividade exercida pelo Concidade-BC será considerada de relevante interesse público e seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício pela sua atuação no Concidade-BC.

8.2 – São deveres dos Conselheiros, entre outros:

a) Participar de reuniões, ordinárias e extraordinárias, segundo o cronograma definido pelo Presidente do Concidade-BC ou por convocação de 1/3 (um terço) dos conselheiros em exercício;

b) Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

8.3 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente do Concidade-BC.

8.4 – Fazem parte deste Edital de Convocação o Anexo I-A (Cronograma Eleição Concidade-BC)